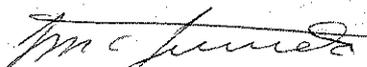


JUSTIFICATIVA

Vimos através do presente, justificar a ausência do chamamento público no caso de atividades voltadas à educação, executadas por organizações da sociedade civil, credenciadas a este órgão tendo em vista o Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Federal nº 13.204/2015 que isenta o mesmo deste processo considerando seus artigos I e II.

Entidade Conveniada: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juquiá



JOSE MENDES DA CRUZ JUNIOR

Diretor do Departamento de Educação e Cultura